



Ofício nº 574/2025 – GP

Jacareí, 15 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos (Paulinho do Esporte)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Assunto: Pedido de Informação nº 124/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº 1139
DATA 19/12/2025
FUNCTIONÁRIO

[Signature]

Em atendimento ao Ofício nº 867/2025-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 04 de dezembro de 2025, recebido nesta Prefeitura no dia 05 de dezembro de 2025, referente ao Pedido de Informações nº 124/2025, de autoria do vereador Gabriel Belém, venho prestar as seguintes informações:

Segue o Memorando nº 470/2025 – SS, expedido pela Secretaria de Saúde, a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,

[Signature]
CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

[Signature]
ROBERTO TARCISO DE ABREU
Secretário de Governo



Memorando nº 470 / 2025 – SS

À Chefia do Gabinete do Prefeito
A/C do Sr. Claudio Tosetto

Assunto: Pedido de Informação nº 124/2025 – Vereador Gabriel Belem

1. Qual é o número do contrato, convênio ou termo de parceria atualmente vigente firmado entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e a Faculdade de Ciências Médicas de São José dos Campos (Humanitas)?

Informamos que, atualmente, não há instrumento vigente. O Termo de Cooperação nº 1.050.00/20 não está mais em vigor.

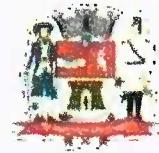
1.1. Qual o número do Processo Administrativo que originou a referida contratação ou parceria?

A contratação teve origem no Expediente Físico nº 025/2020 – SUP/DA/SS e no Expediente Eletrônico GPRO nº 33395/2022.

2. Procede a informação de que a Prefeitura Municipal de Jacareí optou pela não renovação do referido instrumento jurídico para o próximo exercício?

Sim.

2.1. Em caso afirmativo, qual a data oficial prevista para o encerramento das atividades e a desmobilização das equipes?



As atividades foram encerradas em 06/12/2025.

3. Qual é a fundamentação técnica, jurídica e administrativa para a decisão de não renovar a parceria, considerando os benefícios diretos à população e a ausência de custos de pessoal para o erário municipal?

A decisão fundamentou-se na necessidade de regulamentação normativa dos campos de prática, na ampliação das oportunidades para outras instituições de ensino interessadas e na definição de critérios objetivos de contrapartida, garantindo maior transparência, isonomia e aderência ao interesse público.

3.1. Favor encaminhar cópia integral de pareceres, estudos de impacto ou notas técnicas que embasaram tal decisão.

Verificou-se que a parceria então vigente havia sido firmada sem regulamentação municipal específica. Ressalta-se que o Município editou recentemente o Decreto nº 399, de 27 de novembro de 2025, publicado no Boletim Oficial nº 1684, que regulamenta os campos de prática, permitindo que todas as instituições possam apresentar propostas conforme critérios transparentes e atualizados.

4. A Administração Municipal possui um plano de contingência formalizado para suprir a vacância imediata dos cerca de 15 (quinze) médicos e dos estagiários que atuam hoje na rede (UBS, SIM, Casa do Abraço, UPA entre outros)?

Sim.

4.1. De que forma a Secretaria de Saúde pretende garantir que a saída desses profissionais não resulte em aumento no tempo de espera por consultas, exames e queda na qualidade do atendimento prestado ao munícipe?

A manutenção da regularidade assistencial será garantida pela utilização dos contratos vigentes e pela contratação de novos profissionais, nos termos da legislação municipal.

5. Houve diálogo prévio ou tratativas com a instituição de ensino visando à readequação do contrato ou à resolução de eventuais impasses antes da decisão pela ruptura do vínculo?



Sim.

5.1. Existem registros (atas de reunião, ofícios) dessas tratativas? Se sim, favor fornecer cópias.

As tratativas ocorreram por meio de reunião com representantes da instituição de ensino.

6. Existe a possibilidade, por parte do Poder Executivo, de rever essa decisão administrativo-política, visando à manutenção dos serviços prestados e à continuidade da acessibilidade dos estudantes aos campos de estágio no Município, em prol do interesse público?

Não se verifica necessidade de revisão da decisão, considerando a publicação do Decreto Municipal regulamentador.

Atenciosamente,

Jacareí, data da assinatura eletrônica.

AGUIDA ELENA BERGAMO
BERGAMO
FERNANDES
CAMBAUVA:0262139685
2

Assinado digitalmente por AGUIDA ELENA BERGAMO
BERGAMO, CAMBAUVA:0262139685
OU=OICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=1205426000176, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=hom branco, CN=AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES
CAMBAUVA:0262139685
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.12.15 13:21:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

DRA. AGUIDA ELENA B. F. CAMBAÚVA
Secretária de Saúde

THULIO
CORREA
D AVILA
Assinado digitalmente por THULIO
CORREA D. AVILA
OU=C-Br, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=21458763000150, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo
Assinatura, OU=hom branco, CN=THULIO
CORREA D. AVILA
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.15 12:23:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

THÚLIO CORREA DAVILA
Diretor Administrativo